



## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2023

**IDCidadESContratação nº2023.036E0700001.01.0019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023**

**Processo nº.** 000451/2023 de 18 de janeiro de 2023

**Origem:** Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620- 000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23 e , neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 20.327.178/0001- 59, estabelecida Rua/Av. Waldemar Siepierski, 200, Sala 1216, Bloco 5, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP: 29147-600, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Garcia de Souza**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando os despachos, justificativas, manifestações, orientações e demais expedientes constantes do **Processo Administrativo nº. 000451/2023 de 18 de janeiro de 2023**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução dos serviços de Adequação de via com revitalização de passeio público no Centro da cidade de Itarana/ES, por meio de Contrato de Repasse nº 922223/2021/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itarana/ES.

1.2 - A Contratada obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, Normas e Especificações Técnicas, fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

1.3 - Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

1.4 - A Contratada estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.5 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a realização e manutenção do seu cadastro no portal **PLATAFORMA+BRASIL**, tendo em vista que a execução do contrato será registrada neste portal pelo Município de Itarana/ES, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 922223/2021/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itarana/ES.

1.5.1 - A empresa deverá realizar seu cadastro, conforme tutoriais 04 e 06 disponíveis no site do Governo Federal, Rede + brasil, através do seguinte link:

a) [https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia\\_detalhe/fluxo-de-](https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-)



acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/  
b) <https://portal.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-portal-frontend/home>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO**

2.1 - O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência e a inclusão de cláusula contratual.

2.1.1 - Fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual, contados a partir do dia 25/10/2023 até o dia **30/12/2024**.

2.1.2 - O contrato passa a viger com a seguinte cláusula:

### **"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

15.2 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

15.2.1. Fórmula de cálculo "a":

$$\underline{R = (I - I_0) = . P} \\ \quad \quad \quad I_0$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

15.2.2. Fórmula de cálculo "b":

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P × V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

15.3 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

15.3.1 - Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.3.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao



reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 – Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos e Incisos constantes no Contrato original em epígrafe, independente da Transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente aditivo ao contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Itarana/ES, outubro de 2023.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Sr. Rafael Garcia de Souza

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_